Lei Ordinária nº 1.480, de 21 de janeiro de 2.015.

" Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais para o exercício 2.015 às entidades que define e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.120/98 e artigos 10, I e 74, III da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder as subvenções às Entidades abaixo definidas, até o limite estabelecido com auxílio financeiro e contribuições, referente ao exercício 2.015, conforme a seguinte designação:

I- São as seguintes subvenções sociais:

a-) Subvenção social ao Hospital e Maternidade de Careaçu.....	R$ 600.000,00
b-) Subvenção social à APAE de São Gonçalo do Sapucaí.....	R$ 50.000,00
c-) Subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo.....	R$ 36.000,00
Total de subvenções.....	R$ 686.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.015.

Careaçu, 21 de janeiro de 2.015.

Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal